

Casa Civil  
Secretaria Municipal



# Manaus

Prefeitura

Endereço: Av. Brasil, Nº 2.971, Compensa II, Cep - 69036-110

Telefone: +55 (92) 3625-5417

MENSAGEM Nº 341 /2022

**Senhor Presidente,**  
**Senhores Vereadores,**

Submeto à análise de Vossa Excelência e dos ilustres Vereadores dessa Augusta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que “**DISPÕE** sobre a inclusão, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, do mês Junho Verde”, cuja iniciativa encontra fulcro no artigo 80, VIII da Lei Orgânica do Município de Manaus.

A implementação do “Junho Verde” tem como objetivo incentivar a preservação, conservação e proteção ao meio ambiente, por meio de políticas que atenuem os impactos ambientais e que promovam o desenvolvimento sustentável, conforme dispõe o artigo 225 da Constituição Federal.

A finalidade deste projeto é fomentar, por meio da educação ambiental, mudanças de comportamentos necessários para a conservação dos bens naturais e preservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado.

As atividades alusivas à promoção e valorização do meio ambiente, previstas para acontecer no decorrer do mês, irão reforçar a relevância da conscientização da preservação da natureza e no desenvolvimento sustentável, atuando como um agente facilitador na condução e mobilização relacionada ao tema do Meio Ambiente, além de mobilizar instituições públicas, privadas e do terceiro setor, permitindo assim o envolvimento crescente das sociedades rumo a uma cidade sustentável.

Outras ações previstas pelo projeto são de sensibilização para a redução do consumo e para o reuso de materiais e de capacitação quanto à segregação de resíduos sólidos e à reciclagem. Também deverão ser promovidas ações de divulgação da legislação ambiental brasileira e dos princípios ecológicos que a





regem. Além disso, o movimento Junho Verde viabilizará de forma efetiva a melhoria qualidade de vida do município.

O projeto tem como objetivo alertar todas as esferas da população acerca da preocupação com o meio ambiente e os impactos negativos gerados em face da ação do homem, bem como irá motivar as pessoas a se converterem em agentes ativos do desenvolvimento sustentável e equitativo, estimulando as comunidades para a mudança de atitude em relação à questão ambiental, facilitando a cooperação entre população e poder público.

Ainda, o projeto acompanha o movimento adotado não apenas no Brasil, mas de maneira internacional, uma vez que a instituição de data comemorativa às práticas ambientalmente adequadas é utilizada em diversos países, sendo, inclusive, instituído dia exclusivo pela Organização das Nações Unidas.

Vale ressaltar que o presente Projeto não gera despesas, uma vez que se refere a atividades já desenvolvidas por esta Secretaria, tratando-se de medida visando dar maior visibilidade às ações preexistentes.

Por todo o exposto, motivado pela relevância da matéria, submeto o referido Projeto de Lei à análise e deliberação desse Plenário.

Na oportunidade, renovo votos de estima e distinta consideração.

Manaus, 27 de maio de 2022.

  
**DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito de Manaus



**PROJETO DE LEI Nº 211/2022**

**DISPÕE** sobre a inclusão, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, do mês Junho Verde.

**Art. 1.º** Fica instituído no Município de Manaus o “Junho Verde”, mês dedicado à realização de ações voltadas à sensibilização da população sobre a importância de ações de sustentabilidade e de conservação do meio ambiente.

**Art. 2.º** As ações alusivas ao mês “Junho Verde”, sempre que possível, deverão incluir atividades representativas direcionadas às datas já consagradas, sem prejuízo da inclusão de outros, dentre eles:

- I - Dia Nacional da Educação Ambiental: 3 de junho
- II - Dia Mundial do Meio Ambiente e Dia da Ecologia: 5 de junho
- III - Dia dos Catadores de Materiais Recicláveis: 7 de junho
- IV - Dia do Combate à Desertificação e à Seca: 17 de junho

**Art. 3.º** O mês “Junho Verde” terá como principais objetivos:

- I - promover o debate, a avaliação e a organização de propostas para a política ambiental;
- II - incentivar a educação ambiental, por intermédio da realização de debates e discussões, desenvolvendo uma ação educacional que sensibilize a sociedade quanto ao dever de defesa e preservação do ambiente;
- III - incentivar a participação de entidades civis organizadas na formulação das propostas de políticas ambientais, por meio de entidades de classe, organizações não governamentais, conselhos municipais e estaduais, entre outros;
- IV - promover o plantio de árvores; e
- V - fomentar a criação de associações de conservação da natureza.



Casa Civil  
Secretaria Municipal



Manaus  
Prefeitura

Endereço: Av. Brasil, Nº 2.971, Compensa II, Cep - 69036-110  
Telefone: +55 (92) 3625-5417

**Art. 4.º** O Órgão Municipal de Meio Ambiente poderá realizar a cada ano, a critério dos seus gestores, em cooperação com entidades públicas, entidades civis e outras organizações profissionais e científicas, campanhas visando aumentar a sensibilização sobre a importância de ações de sustentabilidade e conservação do meio ambiente.

**Art. 5.º** São símbolos do mês “Junho Verde” a fita de cor verde, bem como o uso dessa tonalidade em recursos visuais de impacto, como a iluminação noturna em locais onde se possa dar visibilidade ao tema, dentre outros.

**Art. 6.º** Fica incluído no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o mês “Junho Verde”.

**Art. 7.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

